



Registrado no livro de registro de leis
n.º 07 as fls. 186 sob n.º 992/83
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Em 17 maio / 1983

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 992/83

Emílio Bandeira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

0113

Fla.

Guarapari (ES) 20 de maio de 1983

Bandeira

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar por preclusão de prazo, com base no Art. 50 §§ 2º e 4º da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Guarapari, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de aproximadamente 41.800 obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a aproximadamente Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a compra de equipamentos comunitários para Limpeza Pública.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM- (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.



fls.02.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 992/83

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de maio de 1.983


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

0113

Fls.

Guarapari (ES) 20 de maio de 1983

Bandiera

REGISTRADO E PUBLICADO

EM, 17.05.83


JOSE CARLOS ABREU

DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA